GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002E/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ENTIDADE "OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso à entidade "**OBRAS SOCIAS DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS",** de áreas de terrenos constantes dos lotes nº 22 e 23, ambos da Quadra 04, do bairro São Judas Tadeu sob a matrícula nº M-8871, parte do item "c", fls. 8.871 do livro nº -2-AF, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício, conforme as seguintes descrições e confrontações:

I – Lote nº 22 da quadra 04 do Bairro São Judas Tadeu, medindo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo e confrontando: -pela frente, numa extensão de 12,00m, com a referida Rua "Professora Augusta de Assis Neiva"; pelos fundos, por igual metragem, com parte dos lotes números dez (10) e onze (11); pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote número vinte e um (23); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número vinte e um (21);

II - Lote nº 23 da quadra 04 do Bairro São Judas Tadeu, medindo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo e confrontando: -pela frente, numa extensão de 12,00m, com a referida Rua "Professora Augusta de Assis Neiva"; pelos fundos, por igual metragem, com parte dos lotes números nove (09) e dez (10); pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote número vinte e quatro (24); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número vinte e dois (22);

Art. 2º - O imóvel concedido destina-se exclusivamente à construção das obras sociais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

§ 1º - Havendo a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, modificações no Estatuto ou extinção da entidade beneficiada, esta deverá comunicar o Poder Executivo.

Art. 3º – O prazo para a presente concessão será por prazo indeterminado, e a entidade beneficiada deverá iniciar a construção das obras sociais no prazo máximo de 02 (dois) anos e terminá-la num prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

§ 1º – Os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo poderão ser alterados e/ou prorrogados, desde que a entidade beneficiada apresente ao Poder Executivo Municipal,

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Ago-2011-16:11-004662-1/2

CÓPIA

relatório demonstrativo das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 4° - O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, e será revertido à Municipalidade, independente de interpelação judicial, se não cumpridas as exigências legais dos arts. 2° e 3° da presente lei.

Art. 5° – Ficam sob a responsabilidade da entidade beneficiada, as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura do imóvel ora doado, devendo esta Lei ser transcrita em seu inteiro teor na mesma, bem como serem os artigos e condições gravados no registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 11 de julho de 2011.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 11 de julho de 2011.

Exmo. Sr.
HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº -E/2011.***

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n° E/2011, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ENTIDADE "OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Tal concessão se faz necessária, uma vez que a Paróquia do Sagrado Coração Jesus, por suas obras sociais desempenha relevante serviço à comunidade local, principalmente junto às pessoas mais necessitadas, e a entidade não possui espaço físico suficiente para que sejam ampliadas as atividades e os atendimentos à comunidade.

Neste contexto, faz-se necessário apoiá-la para que, ao conceder o direito real de uso dos imóveis em questão, a entidade dará continuidade e ainda ampliará a prestação de serviços à comunidade.

Contando com o apoio e aprovação destes insignes representantes do povo, nesta oportunidade renovamos os protestos de alta estima e real apreço.

Conselheiro Lafaiete, aos 11 dias do mês de julho de 2011.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Seção de Patrimônio

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral" do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.871, acha-se a Matricula de nº M-8871, parte do ítem "c", feito em 28 de abril de 1994, da Escritura Pública de Dação em Pagamento, feita pela firma Empreendimentos Tietê Ltda., lavrada em 14 de outubro de 1993, das Notas da Tabeliã do 2º Ofº local, d/Comarca - M. P. Vianna Cruz - Lº 295, fls. 31/31, pela qual, DELA CONSTA, que o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CGC/MF sob o nº 19.718.360/0001- , neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, dr. Carlos Alberto Gomes Beato brasileiro, casado, engenheiro, é proprietário de:- Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Tietê", à Rua "Professora Augusta de Assis Neiva", antiga Rua "6" (seis), constituído de dois lotes de terreno, identificados como: LOTE DE NUMERO VINTE E DOIS (22), DA QUADRA NUMERO QUATRO (04), medindo a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensao de doze metros (12,00m), com a referida Rua "Professora Augusta de Assis Neiva"; pelos fundos, por igual metragem, com parte dos lotes números dez (10) e onze (11); pelo lado direito, numa extensao de trinta metros (30,00), com o lote número vinte e três (23); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número vinte e um (21); e, LOTE DE NUMERO VINTE E TRES (23), DA QUADRA NUMERO QUATRO (04), medindo a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensao de doze metros (12,00m), com a referida Rua "Professora Augusta de Assis Neiva"; pelos fundos, por igual metragem, com parte dos lotes números nove (09) e dez (10); pelo lado direito, numa extensao de trinta metros (30,00), com o lote número vinte e quatro (24); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número vinte e dois (22);- tudo de conformidade com a respectiva planta do loteamento aprovada pela municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 59).

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos três (03) dias do mês de

FIRMAS RECONHECIDAS:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
p/ ☒ EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
☐ ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
☐ ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCREVENTE SUBSTITUTO
☐ MAURA A. A. ALMEIDA - ESCREVENTE SUBSTITUTO

junho do ano de dois mil e onze (2.011).

p/ A Oficial, Nayara Henriques Rodrigues de Castro.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
p/ ☒ EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
☐ ROBERTO FURTADO DE [illegible] TUTO
☐ ROBERTA ALBINO P. F. DE [illegible] BSTITUTO
☐ MAURA A. A. ALMEIDA - [illegible] TO

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
APQ 61252

Emolumentos ---------- R$10,78
Recompe ---------- R$ 0,65
Taxa de Fiscalizaçao Judiciária R$ 4,04
Valor Final do Usuário -------- R$15,47
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/rca.

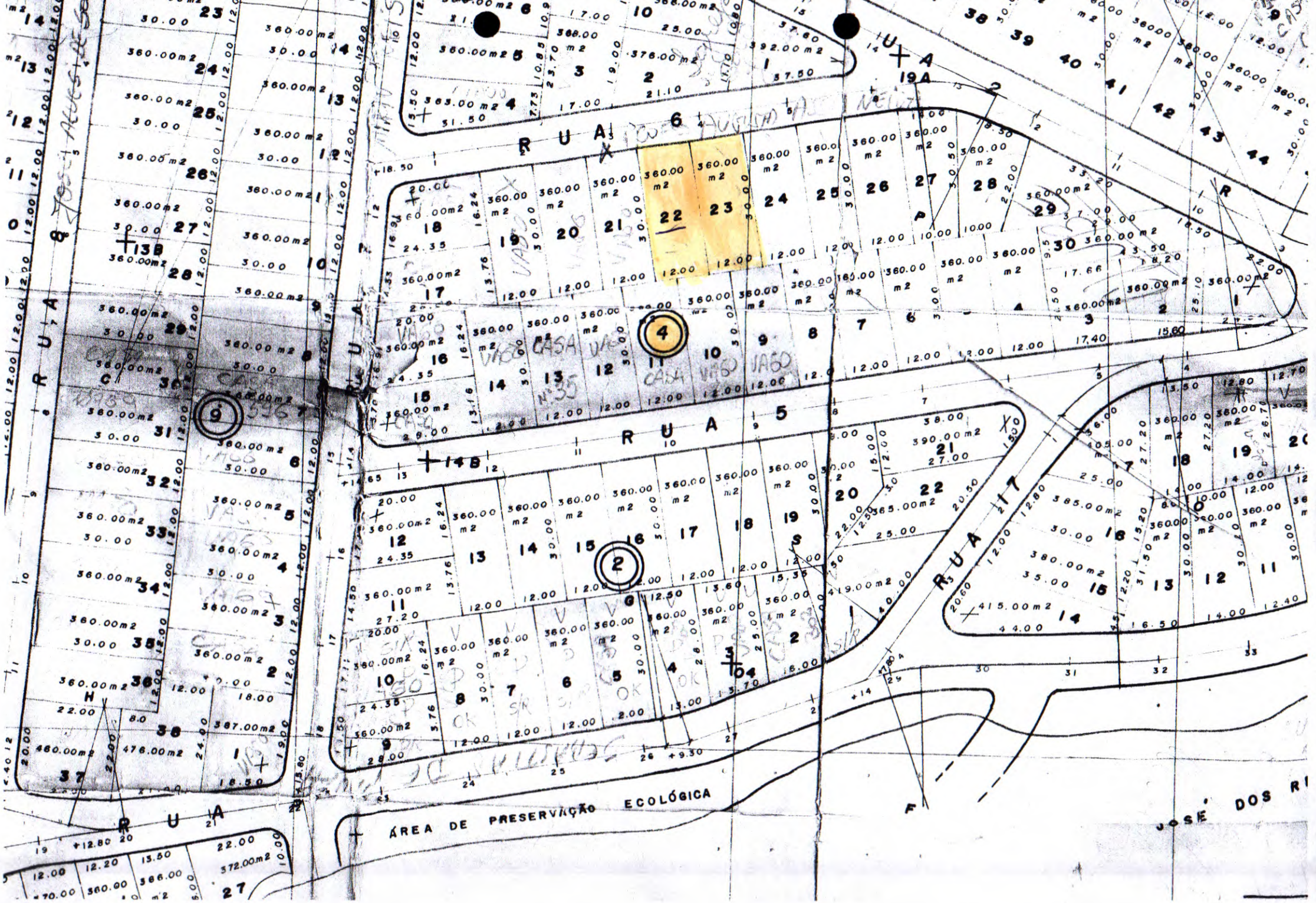
RUA 6
RUA 5
RUA 17
RUA 8
RUA 2
RUA 19A
RUA 14B
RUA 13B
ÁREA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA
JOSÉ DOS R

ARQUIDIOCESE DE MARIANA
Santuário de São Judas Tadeu
Rua: Dilermano Ferreira Maia, 388
Bairro São Judas Tadeu / CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
CEP: 36.400-000 / Fone: (31) 3761-7946
CNPJ 11.511.818/0001-95
www.reitoriasjt.com.br

Exmos. Srs.
Prefeito: JOSÉ MILTON
e VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

As necessidades de infra-estrutura nos levam a dirigir a V.Excias. a solicitação de doação dos lotes 22 e 23 da quadra 4, situados à rua Professora Augusta de Assis Neiva, no bairro São Judas Tadeu, para construção de um espaço que venha a colaborar nas Obras Sociais do Santuário de São Judas e no acolhimento dos vários romeiros que passam para prestar sua devoção ao santo das causas impossíveis.

Certos de que seremos atendidos, rogamos a São Judas que continue a abençoar a todos que fazem acontecer o bem público em nossa cidade.

Conselheiro Lafaiete, 26 de janeiro de 2011.

SANTUÁRIO SÃO JUDAS TADEU
Arquidiocese de Mariana - MG
Rua Dilermar[illegible] Ferreira Maia, 388 - B.São Judas Tade
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000
www.reitoriasjt.com.br
Fone: (31) 3761-7946

Pe. Valter Monteiro da Paixão
Reitor do Santuário São Judas

ARQUIDIOCESE DE MARIANA
Santuário de São Judas Tadeu
Rua: Dilermano Ferreira Maia, 388
Bairro São Judas Tadeu / CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
CEP: 36.400-000 / Fone: (31) 3761-7946
CNPJ 11.511.818/0001-95
www.reitoriasjt.com.br

Exmos. Srs.
Prefeito: JOSÉ MILTON
e VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

As necessidades de infra-estrutura nos levam a dirigir a V.Excias. a solicitação de doação dos lotes 22 e 23 da quadra 4, situados à rua Professora Augusta de Assis Neiva, no bairro São Judas Tadeu, para construção de um espaço que venha a colaborar nas Obras Sociais do Santuário de São Judas e no acolhimento dos váriós romeiros que passam para prestar sua devoção ao santo das causas impossíveis.

Certos de que seremos atendidos, rogamos a São Judas que continue a abençoar a todos que fazem acontecer o bem público em nossa cidade.

Conselheiro Lafaiete, 26 de janeiro de 2011.

SANTUÁRIO SÃO JUDAS TADEU
Arquidiocese de Mariana - MG
Rua Dilermano Ferreira Maia, 388 - B.São Judas Tadeu
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000
www.reitoriasjt.com.br
Fone: (31) 3761-7946

Pe. Valter Monteiro da Paixão
Reitor do Santuário São Judas

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 04 de outubro de 2012.

Exmo. Sr.

JOSÉ RICARDO SÍRIO

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***RETIRADA DE PAUTA PLCNº 002/E-2012***

Exmo. Dr. Presidente e Nobres Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, remetemos à esta Colenda Casa, a solicitação de retirada de pauta/tramitação do Projeto de Lei Cnº 002 -E/2011 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ENTIDADE 'OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** com fulcro no art. 245 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para nova análise de oportunidade e conveniência que o caso requer.

Contando com o apoio destes ilustres representantes do povo, nesta oportunidade renovamos os protestos de alta estima e real apreço.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Out-2012-11:09-007291-1/2